



EDITAL Nº 011/2016
SELEÇÃO DE SUPERVISORES DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Universidade Federal de Alfenas, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e a admissão de professores supervisores bolsistas para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

1.2 As licenciaturas contempladas por este Edital na UNIFAL-MG são: Ciências Sociais, Física, Letras/Espanhol, Matemática e História.

1.3 Os professores supervisores são professores das escolas públicas estaduais ou municipais participantes do projeto e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência. Para essa tarefa o professor supervisor receberá bolsa no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

2 OBJETIVOS DO PIBID

2.1 Elevar a qualidade das ações acadêmicas das Licenciaturas por intermédio da integração do ensino, pesquisa e extensão articulando ações da formação docente inicial e continuada com a educação básica do sistema público;

2.2 Estabelecer projetos de cooperação com escolas da rede pública buscando elevar a qualidade da formação inicial e da educação básica;

2.3 Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

2.4 Identificar problemas no processo de ensino e de aprendizagem nas escolas públicas e fomentar experiências metodológicas e práticas docentes que se orientem para a superação dos mesmos;

2.5 Valorizar o cotidiano da escola pública como instituição formadora e como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;

2.6 Proporcionar aos licenciandos a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com o contexto da escola;

2.7 Registrar e disseminar os conhecimentos construídos ao longo da execução do Projeto, por meio de avaliações, publicações de trabalhos e organizações de eventos.

3 VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas um total de 05 (cinco) vagas de supervisores para professores da Educação Básica, distribuídos com base no seguinte quadro:

Área	Vagas por área	Escola	Vagas por escola
Ciências Sociais	01	Escola Estadual Dr. Napoleão Salles	01
Física	01	Escola Estadual Judith Viana	01
História	01	Escola Estadual Ismael Brasil Corrêa	01
Letras Espanhol	01	Escola Estadual Dr. Napoleão Salles	01
Matemática	01	Escola Estadual Levindo Lambert	01

4 INSCRIÇÕES:

4.1 Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período **das 00h00 do dia 26 de abril de 2016 às 23h59 do dia 28 de abril de 2016.**

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>

4.2.2 Preencher a inscrição;

4.2.3 Imprimir comprovante de inscrição.

4.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

4.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, a vaga para a qual pretende concorrer neste processo, CPF, tipo de inscrição, nome, instituição de origem (escola a qual está vinculado), e-mail, telefone e endereço;

4.5 O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro de vagas previstas em **3.1** deste Edital.

4.5.1 Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

4.6 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

4.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

5 BOLSAS

5.1 O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

5.2 A bolsa terá duração de 2 (dois) meses, com início da vigência em maio de 2016, podendo ser renovada por até 22 meses conforme disponibilidade da CAPES.

5.3 A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano.

6 REQUISITOS

São requisitos para tornar-se professor supervisor bolsista:

6.1 Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;

6.2 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

6.3 Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;

6.4 Ter disponibilidade para dedicação de 15 horas semanais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;

6.5 Participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

6.6 Comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 horas, com os bolsistas;

6.7 Ter disponibilidade para acompanhar os bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;

6.8 Firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital.

6.9 Ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG.

7 ATRIBUIÇÕES

Caberá ao professor supervisor bolsista:

7.1 Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

7.2 Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar

alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;

7.3 Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa na UNIFAL-MG;

7.4 Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;

7.5 Elaborar e enviar ao coordenador de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

8 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos supervisores será efetuada com base na classificação dos candidatos de acordo com o desempenho na prova escrita e entrevista.

8.2 Será constituída uma Comissão de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.

8.3 Prova Escrita: A prova escrita terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada no dia **29 de abril de 2016**, das 14h00 às 16h00, no Prédio “V”, sala V-301 na sede da UNIFAL-MG situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro.

8.3.1 O conteúdo da prova escrita versará sobre um tema relacionado à área do subprojeto definido pelos/as coordenadores/as da área.

8.3.2 A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- Conhecimento do tema – 40%
- Organização textual – 25%
- Coerência – 25%
- Uso correto da Língua Portuguesa – 10%

8.4 Entrevista: As entrevistas serão realizadas no dia **03 de maio de 2016**, a partir das 14h00, nas salas listadas abaixo:

Área	Prédio/sala
Ciências Sociais	V-312
Física	O-310
Letras/Espanhol	O-311
Matemática	O-312
História	V-308

8.4.1 Na entrevista será avaliada a capacidade de discussão e argumentação dos candidatos frente as questões propostas

- Capacidade de argumentação (30%)
- Capacidade de discussão das questões propostas (30%)
- Capacidade de reflexão sobre a trajetória profissional (40%)

8.5 Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

9 RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60%.

9.2 A publicação do resultado final ocorrerá a partir das 07h do dia **04 de maio de 2016**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>. Não será fornecido resultado por telefone.

9.3 Os candidatos classificados serão chamados, conforme a classificação, obedecendo-se ao limite de vagas de cada área. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

9.4 Os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto, no período de **06 a 10 de maio de 2016**, das 13h00 às 16h30, na sala do

PIBID – sala do prédio “O”, O 408.

- a) Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- c) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Cópia de documento de identidade;
- e) Comprovante de CPF (que pode ser obtida por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- f) Comprovante de conta bancária;
- g) Declaração de disponibilidade (ANEXO I)
- h) Cópia do diploma de curso superior de graduação e do de maior titulação.

9.5 O processo seletivo tem validade de dois anos, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do subprojeto.

9.6 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no prazo e horário determinado para efetivação da vinculação ao projeto, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

10 RECURSO DO RESULTADO FINAL

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar o documento de recurso (ANEXO III), dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, nos dias **04** ou **05 de maio de 2016**, das 13h00 às 17h30, no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG (Prédio O, Sala O-300A).

11 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1 Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;

11.2 Disponibilizar 15 horas semanais para as atividades do PIBID;

11.3 Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisores do PIBID/UNIFAL-MG;

11.4 Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;

11.5 Inserir os bolsistas de Iniciação à Docência (ID), os coordenadores de área e eventuais colaboradores do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.

11.6 Fomentar a criação e participação dos bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;

11.7 Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

11.8 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;

11.9 Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

11.10 Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;

11.11 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

11.12 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

11.13 Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

11.14 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

11.15 Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

11.16 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na Ação de Socialização Anual do PIBID da escola onde trabalha, em eventos acadêmicos e demais espaços definidos pela equipe do subprojeto.

12 CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio supervisor, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

12.2 O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital.

13.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.3 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

13.4 Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.5 A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.

13.6 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

13.7 Os casos omissos e eventuais pendências serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 25 de abril de 2016



Profa. Dra. Lana Emelinda da Silva dos Santos

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SUPERVISOR DO PIBID

Eu _____ (nome completo), candidato à supervisão da área de _____ (nome da área) do PIBID/UNIFAL-MG, declaro ter a seguinte disponibilidade para supervisionar, na escola, os bolsistas de Iniciação à Docência:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 h às 08:00h					
08:00 h às 09:00h					
09:00 h às 10:00h					
10:00 h às 11:00h					
11:00 h às 12:00h					
13:00 h às 14:00h					
14:00 h às 15:00h					
15:00 h às 16:00h					
16:00 h às 17:00h					
17:00 h às 18:00h					

Declaro, ainda, estar ciente da necessária disponibilidade mensal de uma tarde de **quinta-feira** para participar do Fórum Supervisores, bem como da disponibilidade de tempo para a realização de atividades fora do espaço da escola – na universidade e/ou em outros espaços educativos nos quais as ações do subprojeto aconteçam.

Alfenas, _____ de _____ de 2016

(Assinatura)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA ESCOLA

Eu, _____ (**nome completo**), representante legal da _____ (**nome da escola por extenso**), encaminho o/a professor/a _____ (**nome completo do/a candidato/a**) da área de (**área de atuação**) para participar da seleção de bolsistas de supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.

Declaro, ainda:

- a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento específico;
- b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do programa;
- c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de supervisão de área.

Alfenas, _____ de _____ de 2016.

(assinatura) e carimbo

(nome por extenso)

